

CONTRATO 174/2023

Contrato de aquisição de material de laboratório, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.**, situada na Rua Paraguai, nº 94 - Bairro Santa Lúcia, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 29.970.907/0001-65 - CEP: 57082-122, Telefone: (082) 9 9837-2185, e-mail: souza.engenharia02@gmail.com, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sra. **Adriana Santos Martins**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.196.185-42, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 13/11/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc Nº21059/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade similar ao **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **075/2023**, e **Ata de Registro de Preços** nº 043/2023 conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE PADRÕES E REAGENTES, LOTES 1;2;3;6;7;11 e 14.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 180 **dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **até 90 dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Laboratório Central da DESO, localizado à Rua Campo do Brito, 331, Aracaju-SE.

6.1.1. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga do material nos locais supracitados.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da Natureza 300.03 – materiais - FR **10/DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- L) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.
- m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".
- n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.

e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do material, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2– Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo).

12.3- Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **caução em dinheiro**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 075/2023-DGC de 14/09/2023;
- Ata de registro de Preços nº 043/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Autorização Presidente de 13/11/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2023.

ADRIANA SANTOS
MARTINS:0171961
8542

Assinado de forma digital por
ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618542
Dados: 2023.11.14 19:27:20
-03'00'

"ADRIANA SANTOS MARTINS"
SCIENTIFICA SOUZA LTDA

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC
DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

ANEXO I

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE I				
001.001	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO EM ÁGUA - FERRO FERROSO REAGENTE 0,02 - 3,00MG/L FE2+ PP - CÓDIGO REFERÊNCIA 103769-BR - OU DE MELHOR QUALIDADE - USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR890, DR 3900 E DR	PC	20	299,000	5.980,00
001.002	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE MÉTODO DPD EM PÓ PARA 25ML -PC CÓDIGO REFERÊNCIA 1407028-BR - OU DE MELHOR QUALIDADE - USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: POCKET II, DR300, DR890 ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM		10	3.197,000	31.970,00
001.003	PASTILHAS DPD1 PARA MEDIR CLORO LIVRE 6903A-M - REFERÊNCIA: 6903A-M - OU DE MELHOR QUALIDADE REAGENTE EM PASTILHAS PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE PELO MÉTODO DPD PARA 1000 TESTES. MÉTODO: DPD. NA AUSÊNCIA DE TODO O	CX	5	1.290,000	6.450,00
001.004	CONJUNTOS DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ALUMÍNIO - CÓDIGO REFERÊNCIA 2242000-BR USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR300, - OU DE MELHOR QUALIDADE ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM: SACHÊ	PCT DR890	20	1.049,000	20.980,00
001.005	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE MANGANÊS - USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR890, DR 3900 E DR 6000 ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM: SACHÊ INDIVIDUAIS QUANTIDADE: 100 TESTES VEDADOS COM QUANTIDADE	PCT	10	416,000	4.160,00
001.006	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE MANGANÊS - FAIXA BAIXA - DE 0 A 300 MG/L DE MANGANÊS - REFERÊNCIA O HI93748-01-OU DDE MELHOR QUALIDADE ESPECIFICAÇÕES: É UM REAGENTE DE ALTA QUALIDADE JÁ PRE-DOSADO,	g/Un	2	1.100,000	2.200,00
001.007	CONJUNTO REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO AMÔNIA 0,02-2,50MG/L NH3-N - CÓDIGO REFERÊNCIA 2604545-BR - USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR890, DR 3900 E DR 6000 ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM: TUBOS DE ENSAIO DE	PCT	6	2.010,000	12.060,00
002	LOTE II				
002.001	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FOSFORO TOTAL TNT 0,06-3,50MG/L PO4 50UN - CÓDIGO REFERÊNCIA 2742645-BR - OU DE MELHOR QUALIDADE - USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR890, DR 3900 E DR 6000 - CONJUNTO DE	CX	5	1.450,000	7.250,00
002.002	ALCALINIDADE REAGENTE TNT PLUS 13MM 25-400MG/L 25UN - CÓDIGO REFERÊNCIA TNT870-BR - OU DE MELHOR QUALIDADE USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR890, DR 3900 E DR 6000 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALCALINIDADE	CX	5	750,000	3.750,00
002.003	DUREZA REAGENTE TNT PLUS 20-350MG/L CACOS 25UN - OU DE MELHOR QUALIDADE - CÓDIGO REFERÊNCIA TNT869 - USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR890, DR 3900 E DR 6000 REAGENTE PARA ANÁLISE DE DUREZA NA FAIXA 20-	CX	2	950,000	1.900,00
002.004	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DQO COD TNT 16MM 3-150MG/L 25UN - USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR890, DR 3900 E DR 6000 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO - ESTE REAGENTE	CX	10	350,000	3.500,00
002.005	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DQO COD TNT 16MM 20-1500MG/L 25UN - USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR890, DR 3900 E DR 6000 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO - ESTE REAGENTE	CX	10	350,000	3.500,00
002.006	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE SURFACTANTE ANIÔNICO TNT PLUS FAIXA 0,1 - 4,00MG/L LAS 25UN - USO EXCLUSIVO NOS EQUIPAMENTOS HACH: DR890, DR 3900 E DR 6000 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE	CX	5	500,000	2.500,00
003	LOTE III				
003.001	N,N-DIETHYL-P-PHENYLENEDIAMINE SULFATE SALT (FRASCO 1KG) - USADO PARA PREPARAR SOLUÇÃO DE N, N-DIETIL-P-FENILENODIAMINA (DPD), QUE É COMUMENTE USADA COMO UM INDICADOR CROMOGENICO PARA A DETERMINAÇÃO DE	FR	2	4.250,000	8.500,00
006	LOTE VI				
006.001	PADRÃO COMBINADO DE SETE ANIONS. PN 057590 (DIONEX COMBINADO SEVEN ANION STANDARD II). CONTENDO: FLUOR(20 MG / L); CLORETO (100 MG / L); NITRITO (100 MG / L); BROMETO(100 MG / L); NITRATO (100 MG / L); FOSFATO	FR	10	2.620,000	26.200,00
006.002	PADRÃO COMBINADO DE SEIS CATION. PN 046070 (DIONEX COMBINED SIX CATION STANDARD-II) CONTENDO: LÍTIO (50 MG / L); SÓDIO (200 MG / L); AMÔNIO (250MG / L); POTÁSSIO (500MG / L); MAGNÉSIO(250MG / L); E CÁLCIO(500MG	FR	10	2.490,000	24.900,00
006.003	PADRÃO ORGÂNICO GLIFOSATO 100MG/L 5X1ML - RASTREABILIDADE AO NIST ATENDE A PORTARIA 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 E NORMAS ABNT NBR10004/2004; COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E	CX	1	450,000	450,00

006.004	PADRÃO DE BROMATO PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS (10MG/L ± 0,01MG/L) ; COM FR CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST OU RBC DE MASSA E VOLUME. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DA FICHA DE SEGURANÇA.; PRAZO DE VALIDADE:	FR	1	146,000	146,00
006.005	PADRÃO CLORITO CROMATOGRAFIA DE ÍONS (10MG/L ± 0,01MG/L - CONCENTRAÇÃO: 10PPM; COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST OU RBC DE MASSA E VOLUME. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DA FICHA DE SEGURANÇA.	FR	1	146,000	146,00
006.006	PADRÃO SULFATO CROMATOGRAFIA DE ÍONS (100MG/L ± 0,1MG/L) - CONCENTRAÇÃO: 10PPM; COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST OU RBC DE MASSA E VOLUME. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DA FICHA DE	FR	2	146,000	292,00
006.007	PADRÃO NITROGÊNIO NITRATO (100MG/L ± 0,1MG/L) NO3-N NIST 500ML CÓDIGO REFERÊNCIA 194749 OU DE MELHOR QUALIDADE. SOLUÇÃO PADRÃO DE NITROGÊNIO NITRATO. CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 100MG/L COMO NO3-N (443MG/L	FR	2	516,000	1.032,00
006.008	PADRÃO NITROGÊNIO NITRITO (100MG/L ± 0,1MG/L) NO2-N NIST 500ML - CÓDIGO FABRICANTE: 194749 - OU DE MELHOR QUALIDADE - NITRITO (NITROGÊNIO PADRÃO 100 MG/L (100 PPM) (1ML=1MG N OU 1ML=3,28MG NO2-). MÉTODO SMWW	FR	2	516,000	1.032,00
006.009	PADRÃO NITROGÊNIO AMÔNIA (10MG/L ± 0,01MG/L) NH3-N 500ML CÓDIGO REFERÊNCIA 15349 OU DE MELHOR QUALIDADE - SOLUÇÃO PADRÃO DE NITROGÊNIO AMÔNIA. CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 10MG/L COMO NH3-N. UTILIZADO PARA	FR	12	517,000	6.204,00
006.010	SOLUÇÃO PADRÃO MULTI - CÁTIONS (LÍTIU)-50MG/L, (SÓDIO)-200MG/L, (AMÔNIO E MAGNÉSIO) - 250MG/L, (CÁLCIO E POTÁSSIO) - 500MG/L. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST OU RBC DE MASSA E VOLUME. PRODUTO	FR	2	250,000	500,00
006.011	SOLUÇÃO PADRÃO MULTI - ANIONS - (FLUORETO E FOSFATO) (100MG/L), (CLORETO, BROMETO, NITRITO, NITRATO E SULFATO) (250MG/L). PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE	FR	2	250,000	500,00
006.012	SOLUÇÃO PADRÃO DE DUREZA (100MG/L ± 0,2MG/L) COMO CaCO3 CÓDIGO REFERÊNCIA 923206 - OU DE MELHOR QUALIDADE - SOLUÇÃO PADRÃO DE DUREZA, 100PPM COMO CaCO3, PARA SER USADA NA CALIBRAÇÃO DO CROMATÓGRAFO. COM	FR	1	737,000	737,00
006.013	PADRÃO DE FOSFATO (100MG/L ± 0,2MG/L) P NIST 100ML CÓDIGO REFERÊNCIA 1436832 - OU DE MELHOR QUALIDADE - SOLUÇÃO PADRÃO DE FOSFATO. CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 100MG/L COMO P. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÕES DE	FR	1	361,000	361,00
007	LOTE VII				
007.001	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (1000MG/L ± 3MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM 500ML	FR	4	200,000	800,00
007.002	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (50MG/L ± 1MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM FRASCO COM 500ML	FR	4	200,000	800,00
007.003	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (25MG/L ± 0,05MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM 500ML	FR	4	195,000	780,00
007.004	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (15MG/L ± 0,01MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES EMBALAGEM 500ML	FR	4	195,000	780,00
007.005	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (10MG/L ± 0,01MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES EMBALAGEM 500ML	FR	4	195,000	780,00
007.006	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (5MG/L ± 0,005MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES EMBALAGEM 500ML	FR	4	195,000	780,00
007.007	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO 1MG/L COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM 500ML.	FR	4	195,000	780,00
007.008	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) (1000MG/L ± 3MG/L) COMO C AMPOLA CX 20ML SUN - REF. 27915,05 - OU DE MELHOR QUALIDADE EMBALAGEM: CAIXA COM 5 AMPOLAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	CX	2	750,000	1.500,00
011	LOTE XI				
011.001	SOLUÇÃO PADRÃO MULTIPARAMÉTRICO - PADRÃO MULTIELEMENTO PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE MÉTODOS FOTOMÉTRICOS CADA EMBALAGEM VEM COM UMA SOLUÇÃO PADRÃO E UMA SOLUÇÃO DE ADIÇÃO. COMBICHECK 10 R1 R2 OU DE MELHOR	FR	5	750,000	3.750,00
011.002	PADRÃO FERRO 1MG/L FE NIST 500ML - CÓDIGO REFERÊNCIA 13949 - OU DE MELHOR QUALIDADE - SOLUÇÃO PADRÃO DE FERRO. CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 1MG/L COMO FE. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÕES DE QUALIDADE EM ANÁLISES DE	FR	2	600,000	1.200,00

011.003	PADRÃO ALUMÍNIO (10MG/L ± 0,1MG/L AL) NIST 100ML - SOLUÇÃO PADRÃO ALUMÍNIO. CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 10MG/L COMO AL. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÕES DE QUALIDADE EM ANÁLISES DE ALUMÍNIO. COM CERTIFICADO DE	DE FR	2	400,000	800,00
011.004	PADRÃO FLUORETO 1,0MG/L F- NIST 500ML - CÓDIGO REFERÊNCIA 29149 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO. CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 1,0MG/L COMO UTILIZADO PARA VERIFICAÇÕES DE QUALIDADE EM ANÁLISES DE FLUORETO. COM	FR	2	450,000	900,00
011.005	PADRÃO MANGANÊS (10MG/L ± 0,1MG/L - MN) - 100ML VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOSVALOR NOMINAL: 10 MG / LESPECIFICAÇÃO: 9,9 - 10,10 MG / L ± INCERTEZA. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST OU RBC DE	FR	2	450,000	900,00
011.006	PADRÃO MAGNÊSIO (100MG/L ± 0,1MG/L - MG) VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOSVALOR NOMINAL: 100 MG / LESPECIFICAÇÃO: 99 - 101 MG / L ± INCERTEZA. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST OU RBC DE MASSA E VOLUME.	FR	2	450,000	900,00
011.007	PADRÃO CÁLCIO 1000MG/L CACO3 NIST 1L - CÓDIGO REFERÊNCIA 12153 - OU DEFR MELHOR QUALIDADE SOLUÇÃO PADRÃO DE CÁLCIO. CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 1000MG/L COMO CACO3. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÕES DE QUALIDADE EM	FR	1	750,000	750,00
011.008	PADRÃO CÁLCIO (10MG/L ± 0,1MG/L) CACO3 NIST 1L - CÓDIGO REFERÊNCIA 2305442- OU DE MELHOR QUALIDADE SOLUÇÃO PADRÃO DE CÁLCIO. CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 10MG/L COMO CACO3. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÕES DE QUALIDADE	FR	2	500,000	1.000,00
011.009	PADRÃO SÓDIO 200MG/L (PPM) VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOSVALOR NOMINAL: 200 MG / LESPECIFICAÇÃO: 199 - 201 MG / L ± INCERTEZA. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST OU RBC DE MASSA E VOLUME. PRODUTO DEVE	FR	1	300,000	300,00
011.010	FÓSFORO PADRÃO 1000MG/L (PPM) VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOSVALOR NOMINAL: 1000 MG / LESPECIFICAÇÃO: 990 - 1010 MG / L ± INCERTEZA. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST OU RBC DE MASSA E VOLUME.	FR	1	300,000	300,00
011.011	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(25,0 MG/L EM H2O) - 100ML - ESTAS SOLUÇÕES PADRÃO SÃO REFERENTE A SRM DE NIST E SÃO COMPLETAMENTE PRONTAS PARA USO. CONCENTRAÇÃO: 100,0 MG/LVOLUME: 100ML EM ÁGUA EMBALAGEM: FRASCO DE	FR	5	300,000	1.500,00
011.012	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(100,0 MG/L EM H2O) - 100ML - ESTAS SOLUÇÕES PADRÃO SÃO REFERENTE A SRM DE NIST E SÃO COMPLETAMENTE PRONTAS PARA USO. CONCENTRAÇÃO: 100,0 MG/LVOLUME: 100ML EM ÁGUA INCERTEZA DE MEDIÇÃO	FR	5	300,000	1.500,00
011.013	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(800,0 MG/L EM H2O) - 100ML - ESTAS SOLUÇÕES PADRÃO SÃO REFERENTE A SRM DE NIST E SÃO COMPLETAMENTE PRONTAS PARA USO. CONCENTRAÇÃO: 800,0 MG/LVOLUME: 100ML EM ÁGUA INCERTEZA DE MEDIÇÃO	FR	5	300,000	1.500,00
011.014	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(1000,0 MG/L EM H2O) - 100ML - ESTAS SOLUÇÕES PADRÃO SÃO REFERENTE A SRM DE NIST E SÃO COMPLETAMENTE PRONTAS PARA USO. CONCENTRAÇÃO: 1000,0 MG/LVOLUME: 100ML EM ÁGUA EMBALAGEM: FRASCO	FR	5	300,000	1.500,00
011.015	SOLUÇÃO PADRÃO DBO 210 ± 20MG/L SPECTROQUANT PARA 10L SOLUÇÃO PADRÃO ANALÓGO A DIN EN 1899 MODELO: 1007180001 OU DE MELHOR QUALIDADE A SOLUÇÃO BOD PADRÃO SERVE PARA VERIFICAR TODO PROCEDIMENTO DE	CX	1	1.000,000	1.000,00
011.016	PADRÃO SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS - STD 225,6MG/L NACL 500ML TAMBÉM CONHECIDO COMO PADRÃO DE SALINIDADE* PADRÃO ESPECIAL PREPARADO COM CLORETO DE SÓDIO (NACL) CONFORME STANDARD METHODS* SOLUÇÃO COM	FR	10	90,000	900,00
014	LOTE XIV				
014.001	CEPAS DE BACTÉRIAS (WQC COLIFORM / E. COLI - F - O KIT UN3373 WQC-TCEC-FR - OU DE MELHOR QUALIDADE - E UM CONJUNTO DE CULTURAS BACTERIOLÓGICAS PARA USO EM TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PADRÃO DE AVALIAÇÃO DOS	FR	8	1.987,500	15.900,00
Total da Planilha: 219.200,00					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HSDX-EFWW-QQAB-USQU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 21/11/2023 12:52:10 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 16/11/2023 15:55:00 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 14/11/2023 07:47:17 (Certificado Digital)
- ADRIANA SANTOS MARTINS - 14/11/2023 19:27:20 (Certificado Digital)